



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, de 20 de outubro de 2017.

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 05, de 27 de julho de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o inciso II, do art.16 da Lei Complementar nº 05, de 27 de julho de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cambé, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seção XV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

"Art. 16 ...

Parágrafo único - ...

I - ...

II – DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E DE TURISMO

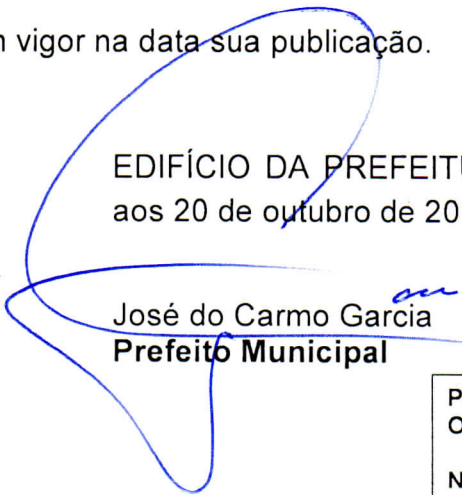
Divisão de Serviços Artístico Cultural e de Turismo

III - ...

IV - ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 20 de outubro de 2017.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 441 pág. 12 de 22 / 10 / 2017